



*Câmara*  
**Prefeitura Municipal de Marília**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007**

**MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991, QUE REGULAMENTA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 05, de 19 de setembro de 1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

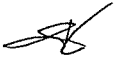
“Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde, criada pelo artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Marília, será instalada pelo Secretário Municipal da Saúde a cada 4 (quatro) anos, no segundo ano da legislatura e terá por objetivos:

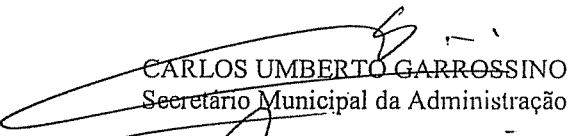
- I - ...
- II - ...”


**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

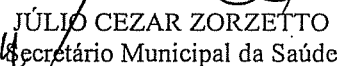
**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de novembro de 2007.

  
PROF. MÁRIO BULGARELI  
Prefeito Municipal

  
CARLOS UMBERTO GARROSSINO  
Secretário Municipal da Administração

  
LUÍS CARLOS PFEIFER  
Procurador Geral do Município

  
JÚLIO CEZAR ZORZETTO  
Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 13 de novembro de 2007.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 12.11.07 - Projeto de Lei Complementar nº 28/07, de autoria do Prefeito Municipal)

jcs